



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

Núcleo de Apoio Regional de Iturama

Parecer nº 32/IEF/NAR ITURAMA/2021

PROCESSO Nº 2100.01.0044555/2021-21

PARECER TÉCNICO SIMPLIFICADO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: S.A Usina Coruripe Açúcar e Álcool.		CPF/CNPJ: 12.229.415/0010-01
Endereço: Rodovia BR 497 km 15.		Bairro: Zona Rural.
Município: Iturama.	UF: MG	CEP: 38.280-000.
Telefone: 34. 3411 9200	E-mail: gestao.ambiental@usinacoruripe.com.br	

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 (x) Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: ALCEU CORREIA DE QUEIROZ		CPF/CNPJ: 150.762.966 - 49
Endereço: Rua Rio Bonito, nº 432		Bairro: Centro
Município: Iturama	UF: MG	CEP: 38.280 - 000
Telefone: (34) 3411-9316	E-mail: gestao.ambiental@usinacoruripe.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDAS BOM SUCESSO – MATs 640 e 7.718 e FAZENDA MONTE ALTO – MAT 10.297		Área Total (ha): 105,8138 ha
Registro nº 640, 7.718 e 10.297		Município/UF: DISTRITO DE ALEXANDRITA/ITURAMA – MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):

MG-3134400-14B5.4E0E.57F3.446B.A58D.85CD.20FF.438A

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93	árvores isoladas na cultura de cana de açúcar.

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
			X	Y
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	93	árvores und	554.000	7.820.750

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrosilvipastoris exceto horticultura.	Expansão da cultura de cana de açúcar.	95,7902

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado 97,89% e Mata Atlântica 2,11%, conforme mapa do IBGE 2019. Perante ao	árvores isoladas		95,7902

mapa da Lei 11.428/2006 o imóvel está no Cerrado.			
---	--	--	--

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Nativa	109,00	metros cúbicos.
Madeira	Outras espécies.	14,00	metros cúbicos.

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 18/08/2021.

Data da vistoria: 18/08/2021.

Data de emissão do parecer técnico: 18/08/2021.

2. OBJETIVO

Analisar o processo de Intervenção Ambiental - (Simplificado) conforme requerimento protocolado no SEI processo nº 2100.01.0044555/2021-21, com a finalidade do corte de **93 árvores isoladas (simplificado) em 95,7902 hectares**, nas propriedades **FAZENDAS BOM SUCESSO – MATs 640 e 7.718 e FAZENDA MONTE ALTO – MAT 10.297**, tendo como proprietário **ALCEU CORREIA DE QUEIROZ CPF 150.762.966 - 49** e como requerente do processo da intervenção ambiental **S A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**.

“Trata-se de um procedimento simplificado, no qual enquadra no Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensada a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, no sistema, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer técnico segue as normas do Memorando Circular nº 3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020.

3. ANÁLISE TÉCNICA

*“Trata-se de um procedimento simplificado, conforme Decreto 47.749 de 2019, art. 3º, §3º, dispensando a realização de vistoria técnica, sendo de inteira responsabilidade do requerente as informações prestadas, conforme requerimento e Termo de Responsabilidade assinados anexos ao processo, o parecer segue normas do Memorando Circular nº3/2020/IEF/DCMG datado de 28 de janeiro 2020, o responsável pela intervenção ambiental **S.A Usina Coruribe Açúcar e Alcool, CNPJ 12.229.415/0010-01** segue os parâmetros do decreto acima mencionado a quantidade de árvores requeridas não ultrapassam as 15/und/ha, o quantitativo requerido, contempla uma média de **0,98 unidades de árvores por hectare**.*

No procedimento simplificado o proprietário não esta autorizado ao corte das espécies restritas prevista na LEI Nº 20.308, de 27 DE JULHO de 2012.

A) Na área de intervenção existem espécies ameaçadas de extinção constantes da Lista Oficial de Espécies da Flora Brasileira Ameaçadas de Extinção ou constantes da lista oficial do Estado de Minas Gerais ou espécies objeto de proteção especial, estabelecida por legislação específica:

() Sim (x) Não

Se sim, qual(is): _____

B) A área de intervenção está localizada em APP ou Reserva Legal:

() Sim (x) Não

Se sim, especificar: _____

C) A intervenção requerida ultrapassa o limite máximo de quinze indivíduos por hectare*, considerando, cumulativamente, todas as autorizações emitidas para corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas realizadas pelo solicitante no período de três anos anteriores no mesmo imóvel rural.

() Sim (x) Não

Se sim, qual o valor: _____

Taxa de Expediente DAE nº 1401091109028 \$ 867,68.

Taxa florestal Lenha DAE nº 2901091107236 \$ 601,85.

Taxa florestal Madeira DAE nº 2901091108488 \$ 516,27.

4.CONCLUSÃO

*“Após análise técnica das informações apresentadas pelo requerente e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento para o corte de **93 árvores isoladas (simplificado) em 95,7902 hectares de cana de açúcar**, nas propriedades **FAZENDAS BOM SUCESSO – MATs 640 e 7.718 e FAZENDA MONTE ALTO – MAT 10.297**, tendo como proprietário **ALCEU CORREIA DE QUEIROZ CPF 150.762.966 - 49** e como requerente do processo da intervenção ambiental **S A USINA CORURIBE AÇÚCAR E ÁLCOOL CNPJ - 12.229.415/0010-01**, o material lenhoso proveniente desta intervenção será destinado comercialização *“in natura”*, uso interno no imóvel ou empreendimento e ou incorporação ao solo dos produtos florestais *in natura*”.*

5.REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(x) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal. DAE nº 1500484125093 \$ 2.910,67.

(.) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Ricardo Queiroz Vilela Lima

MASP: 1241652-5.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Queiroz Vilela Lima, Servidor**, em 20/08/2021, às 08:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **33936980** e o código



CRC C5DB51B2.

Referência: Processo nº 2100.01.0044555/2021-21

SEI nº 33936980